

Aula 00

*SEFAZ-MT (Fiscal de Tributos) Passo de
Direito Constitucional - 2022 (Pré-Edital)*

Autor:
Tulio Lages

13 de Abril de 2022

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

Sumário

Apresentação	1
O que é o Passo Estratégico?.....	2
Análise Estatística	3
O que é mais cobrado dentro do assunto?	4
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	5
Aposta Estratégica.....	17
Questões estratégicas	20
Questionário de revisão e aperfeiçoamento.....	28
Perguntas.....	28
Perguntas com respostas	33
Lista de Questões Estratégicas.....	51
Gabarito.....	53

APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o professor Túlio Lages e, com imensa satisfação, serei o seu analista do Passo Estratégico!

Para que você conheça um pouco sobre mim, segue um resumo da minha experiência profissional, acadêmica e como concursado:

Coordenador e Analista do Passo Estratégico - disciplinas: Direito Constitucional e Administrativo.



Auditor do TCU desde 2012, tendo sido aprovado e nomeado para o mesmo cargo nos concursos de 2011 (14º lugar nacional) e 2013 (47º lugar nacional).

Ingressei na Administração Pública Federal como técnico do Serpro (38º lugar, concurso de 2005). Em seguida, tomei posse em 2008 como Analista Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (6º lugar, concurso de 2007), onde trabalhei até o início de 2012, quando tomei posse no cargo de Auditor do TCU, que exerço atualmente.

Aprovado em inúmeros concursos de diversas bancas.

Graduado em Engenharia de Redes de Comunicação (Universidade de Brasília).

Graduando em Direito (American College of Brazilian Studies).

Pós-graduado em Auditoria Governamental (Universidade Gama Filho).

Pós-graduando em Direito Público (PUC-Minas).

Estou extremamente feliz de ter a oportunidade de trabalhar na equipe do "Passo", porque tenho convicção de que nossos relatórios e simulados proporcionarão uma preparação diferenciada aos nossos alunos!

O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:



a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;

b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!

ANÁLISE ESTATÍSTICA

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

Assunto	Grau de incidência em concursos similares
	Cebraspe
Organização do Estado	43,32%
Administração Pública	30,01%
Processo legislativo e modificação da Constituição	13,34%
Ordem Econômica e Financeira	6,67%
Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária	3,33%
Finanças Públicas	3,33%
Sistema Tributário Nacional	<1,00%



O QUE É MAIS COBRADO DENTRO DO ASSUNTO?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Organização do Estado		% de cobrança
		Cebraspe
Organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF)	Organização político-administrativa, Capital Federal e alterações territoriais (art. 18 da CF)	11,3%
	Vedações aos entes federados (art. 19 da CF)	1,4%
União (arts. 20 a 24 da CF)	Bens da União (art. 20 da CF)	8,5%
	Competências da União (art. 21)	9,9%
	Competência Legislativa Privativa da União (art. 22)	16,9%
	Competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23)	4,2%
	Competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24)	12,7%
Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF)	Organização dos Estados (art. 25 da CF)	4,2%
	Bens dos Estados (art. 26 da CF)	4,2%
	Número de Deputados à Assembleia Legislativa (art. 27 da CF)	0,0%
	Eleição e mandato do Governador e do Vice-Governador. Fixação de seus subsídios e dos Secretários de Estado (art. 28 da CF)	0,0%
Municípios (arts. 29 a 31 da CF)	Organização dos Municípios (art. 29 da CF)	2,8%
	Despesa do Poder Legislativo Municipal (art. 29-A da CF)	1,4%
	Competência dos Municípios (art. 20 da CF)	9,9%



	Fiscalização do Município (art. 31 da CF)	5,6%
Distrito Federal (art. 32 da CF)		0,0%
Territórios (art. 33 da CF)		1,4%
Intervenção (arts. 34 a 36)		5,6%

ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

De forma prioritária, leia e releia os dispositivos constitucionais afetos ao tema (arts. 18 a 36), tendo em mente os seguintes pontos:

- CF, art. 18, *caput* (entes que compõem a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil) – atentar:
 - que os Territórios não são mencionados no dispositivo, justamente porque não são entes federativos, mas, sim, parte integrante da União (art. 18, § 2º);
 - que os entes federados – perceba que foram todos mencionados no dispositivo – possuem “autonomia”, e não soberania: este é um atributo apenas da República Federativa do Brasil.
- CF, art. 18, §§ 2º a 4º (formação de Estados-Membros, Municípios e Territórios Federais, ou alterações em seu território geográfico):
 - Território Federal (§ 2º) – notar que são possíveis 3 tipos de alterações (criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem), dependendo do atendimento de 1 requisito (lei complementar regulando a matéria);
 - Estado-Membro (3º) – notar que são possíveis 4 tipos de alterações (expostas a seguir), dependendo do atendimento de 3 requisitos (1. consulta prévia, por plebiscito, às populações diretamente interessadas – que deve ser toda a população do(s) Estado-Membro afetado(s),



não somente a da área envolvida¹ –; 2. oitiva das Assembleias Legislativas dos estados interessados – conforme art. 48, VI, CF. Tal consulta possui função apenas opinativa, não vinculando a decisão do Congresso Nacional –; e 3. Lei Complementar do Congresso Nacional):

- fusão: “incorporar-se entre si”;
 - subdivisão ou cisão: “subdividir-se”;
 - desmembramento anexação: “desmembrar-se para se anexarem a outros”;
 - desmembramento formação: “desmembrar-se para formarem novos Estados ou Territórios Federais”.
- Municípios (§ 4º) – notar que são possíveis 4 tipos de alterações (criação, incorporação, fusão e desmembramento), dependendo do atendimento de 5 requisitos:
- Lei complementar federal, fixando o período (até hoje não foi editada, impedindo alterações territoriais nos Municípios);
 - Lei ordinária federal, determinando a forma de apresentação e publicação dos Estudos de Viabilidade Municipal;
 - Divulgação dos mencionados Estudos de Viabilidade Municipal;
 - Consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos (se o resultado do plebiscito for desfavorável, impede a criação do novo Município. Se favorável, não vincula a decisão da Assembleia Legislativa, que poderá criar ou não o Município);
 - Aprovação de lei ordinária estadual pela Assembleia Legislativa, prevendo a criação, incorporação, fusão e/ou desmembramento do(s) município(s) (ato discricionário).
- CF, art. 19 (vedações aos entes federados) – observar que:
 - a regra do inciso I possui relação com o fato do Brasil ser um Estado laico.
 - a regra do inciso II busca intensificar o pacto federativo, na medida que impede a recusa de um ente federativo recusar fé a documentos públicos produzidos por outro, em virtude de sua procedência.

¹ STF – ADI 2.650.



- a regra do inciso III guarda relação com o princípio da isonomia.
- Repartição de competências entre os entes federativos:
 - Atentar para o princípio utilizado pelo constituinte para repartir as competências entre os entes federativos: princípio da predominância do interesse (matérias de interesse predominantemente geral cabem à União; interesse regional, aos Estados; interesse local, aos Municípios).
 - Observar as duas técnicas utilizadas pelo constituinte para repartir as competências entre os entes federativos: repartição horizontal (cada ente da federação atua em matérias/áreas específicas) e repartição vertical (os entes federados atuam em conjunto, de forma coordenada).
- CF, art. 21 (competências exclusivas da União) – observar:
 - que são competências de natureza administrativa (ou material), relacionadas à prestação de serviços públicos.
 - que tais competências são indelegáveis (inclusive os demais entes não podem atuar mesmo se a União for omissa).
 - que inciso I confere à União a prerrogativa de representar o Brasil no plano internacional.
 - que os incisos II a IV dizem respeito à defesa nacional.
 - que o inciso V trata de elementos de estabilização constitucional.
 - que a exploração dos serviços de telecomunicações pode ser realizada diretamente pela União, ou mediante autorização, concessão ou permissão (inciso XI). Observar que o dispositivo prevê a criação de um órgão regulador por lei (que atualmente é a Anatel).
 - que a exploração dos serviços previstos no inciso XII pode ser realizada diretamente pela União, ou mediante autorização, concessão ou permissão. Atentar que a alínea “d” fala em serviços que transponham fronteiras “nacionais” (e não “estaduais” ou “municipais”), ou que transponham os limites de “Estado” ou “Território” (e não “Município”). Além disso, atentar que a alínea “e” fala em transporte rodoviário “interestadual” e “internacional” (e não “intermunicipal”, que é de competência dos Estados, nem “municipal”, que é de competência dos Municípios).
 - os órgãos e serviços do DF organizados e mantidos pela União previstos no inciso XIII e XIV (o DF tem autonomia parcialmente tutelada pela União). CUIDADO – a defensoria pública do DF é organizada e mantida pelo próprio DF desde a EC 69/2012!



- que a competência para a concessão de anistia para crimes é competência da União (inciso XVII), mas concessão de anistia para infrações administrativas de servidores públicos estaduais é competência dos Estados.
- que a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados é realizada pela União sob o regime de monopólio estatal (inciso XXIII). Isso não impede, por outro lado, que seja conferida permissão para a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais (alínea “b”), bem como para produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a duas horas – grave este número (alínea “c”). Destacamos, ainda, que a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa (alínea “d”).
- CF, art. 22 (competências privativas da União) – atentar:
 - que são competências de natureza legislativa.
 - que são competências delegáveis apenas aos Estados-membros (e DF), mediante Lei Complementar, e apenas sobre questões específicas das matérias relacionadas no artigo (parágrafo único). Além disso, é importante destacar que eventual delegação legislativa deverá abranger todos os Estados-membros e o DF, e que a União poderá retomar a competência delegada a qualquer momento (não há renúncia de competência por parte da União).
 - para não confundir a competência privativa da União para legislar sobre direito processual (inciso I) com a competência dos concorrente da União, Estados e DF para legislar sobre procedimentos em matéria processual (art. 24, inciso XI).
 - para não confundir a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte (inciso XI) com a competência dos comum da União, Estados, DF e Municípios para estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito (art. 23, inciso XII).
 - para não confundir a competência privativa da União para legislar sobre seguridade social (inciso XXIII) com a competência dos concorrente da União, Estados e DF para legislar sobre previdência social (art. 24, inciso XII).
 - para não confundir a competência privativa da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional (inciso XXIV) com a competência dos concorrente da União, Estados e DF para legislar sobre educação (art. 24, inciso IX).
 - que a edição de normas gerais de licitação e contratação é uma competência privativa da União (inciso XXVII), o que não impede que normas específicas sobre tais temas sejam editadas pelos Estados, sendo desnecessária a delegação da União por lei complementar.



- para os seguintes precedentes importantes:

“É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias”². [isso porque é competência privativa da União legislar sobre sistemas de consórcios e sorteios – CF, art. 22, XX]

“A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União”³. [isso porque é competência privativa da União legislar sobre direito penal – CF, art. 22, I]

“Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal”⁴.

- CF, art. 23 (competência comum) – atentar:

- que na competência comum, todos os entes atuam de forma paralela, em pé de igualdade, de forma cumulativa – não existe subordinação na atuação dos diferentes entes.

- que são competências de natureza administrativa (material).

- que as matérias tratadas no artigo possuem natureza difusa, de interesse de toda a coletividade.

- para a possibilidade de que leis complementares fixem normas de cooperação entre os entes federativos (parágrafo único).

- CF, art. 24 (competência legislativa concorrente) – observar:

- que se trata de uma repartição vertical de competências e que há uma relação de subordinação entre a atuação da União na edição de normas gerais e a dos estados e DF na complementação mediante normas específicas, sendo que estas não podem contrariar aquelas (embora a atuação dos estados-membros e DF não seja dependente da expedição das normas gerais pela União)⁵.

- que os Municípios não possuem competência concorrente!

² STF – Súmula Vinculante 2.

³ STF – Súmula Vinculante 46.

⁴ STF – Súmula Vinculante 39.

⁵ Paulo, 2017, p. 343.



- que a União deve limitar-se a fixar normas gerais sobre as matérias listadas no artigo (§ 1º).
- que aos Estados e DF compete complementar a legislação federal sobre normas gerais (§ 2º). É a chamada "competência complementar complementar" dos Estados-membros e do DF.
- que se a União for omissa em fixar as normas gerais, caberá aos Estados e DF a competência legislativa plena (ou seja, poderá editar normas gerais também), para atender a suas peculiaridades (§ 3º). É a chamada "competência complementar supletiva" dos Estados-membros e do DF.
- que caso a União venha a editar a lei sobre normas gerais, haverá suspensão da eficácia (ou seja, a lei permanece no ordenamento jurídico, só que não produz efeitos. Não se confunde, portanto, com a revogação, em que a norma revogada é retirada do ordenamento jurídico) da lei estadual, mas somente naquilo que lhe for contrária (§ 4º).
- CF, art. 25, § 1º (competência dos Estados) – observar:
 - que se trata de competência remanescente (ou residual) – ou seja, as competências dos Estados-membros são indefinidas (enquanto as da União são taxativamente listadas), o que lhes garante a maior parte das competências.
 - que há algumas competências dos Estados-membros expressamente enumeradas na CF (o que foge da regra da competência residual): art. 25, §§ 2º e 3º, art. 125 (dispositivos mais importantes). Observar que o § 2º do art. 25 não fala nem em permissão e nem em autorização, mas apenas em "concessão", ao contrário do previsto para os serviços delegáveis de titularidade da União previstos nos incisos XI e XII do art. 21 da CF, que podem ser delegados pelas três formas.
 - que em matéria de impostos, a competência residual é da União (e não dos Estados) – cabe a esta instituir os impostos residuais, por meio de lei complementar (competência residual tributária – CF, art. 154, I).
 - para o(s) seguinte(s) precedente(s) importante(s):

"Os Estados-membros são competentes para explorar e regulamentar a prestação de serviços de transporte intermunicipal"⁶.
- CF, art. 32, § 1º (competência do DF) – atentar:

⁶ STF – ADI 2.349.



- que a CF atribui ao DF as competências legislativas atribuídas aos estados-membros e aos municípios (lembrar que não há municípios no DF – CF, art. 32, *caput*). Entretanto, há competências estaduais não conferidas ao DF: organizar e manter seu Poder Judiciário, Ministério Público, polícias civil, penal e militar e corpo de bombeiros militar – no DF isso é competência da União (CF, art. 21, XII e XIV), cabendo a lei federal dispor sobre a utilização, pelo Governo do DF, das polícias civil, penal e militar e do corpo de bombeiros militar (art. 32, § 4º).

- CF, art. 30 (competência dos Municípios) – observar:

- que o rol do artigo prevê tanto competências administrativas (materiais) como legislativas.

- que a competência legislativa dos Municípios pode ser dividida em exclusiva (inciso I – legislar sobre assuntos de interesse local) e suplementar (inciso II).

- que no inciso V, não há menção à autorização, mas apenas à concessão e permissão, ao contrário do previsto para os serviços delegáveis de titularidade da União previstos nos incisos XI e XII do art. 21 da CF, que podem ser delegados pelas três formas.

- o(s) seguinte(s) precedente(s) importante(s):

“É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial”.⁷

- CF, arts. 25 a 28 (Estados-membros) – atentar:

- que na sua capacidade de auto-organização e autolegislação, os Estados devem observar os princípios da CF (*caput*). Tais princípios são os princípios constitucionais sensíveis (CF, art. 34, VII), os princípios constitucionais extensíveis (espalhados pela CF, ex: art. 1º, I a V; art. 3º, I a IV e art. 4º, I a X) e os princípios constitucionais estabelecidos (também espalhados pela CF, ex: arts. 27; 28, 37, I a XXI, §§ 1º a 6º; 39 a 41).

- que o Poder Legislativo estadual é unicameral (Assembleia Legislativa).

- que os deputados estaduais são eleitos para um mandato de quatro anos, pelo sistema proporcional (art. 27, § 1º). Por outro lado, o Governador e Vice-Governador são também eleitos para um mandato de quatro anos, mas pelo sistema majoritário (art. 28, *caput*).

⁷ STF – Súmula Vinculante 38.



- para a regra do *caput* do art. 27, que define a quantidade de deputados estaduais que comporão a Assembleia Legislativa: será o triplo do número de deputados federais do Estado que compõem a Câmara dos Deputados. Entretanto, se o número de deputados federais do Estado for maior que 12, a quantidade de deputados estaduais será $36 + n$, onde "n" é o número de deputados federais acima de 12.
- para a possibilidade de iniciativa popular no processo legislativo estadual (art. 27, § 4º).
- que a Assembleia Legislativa possui a iniciativa de lei para fixar tanto os subsídios dos Deputados Estaduais (art. 27, § 2º) como os do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado (art. 28, § 2º). Veja que há um teto para o subsídio dos Deputados Estaduais, que é de 75% daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais (art. 27, § 2º). Observe, por fim, que o subsídio dos Vereadores também é submetido a um teto, só que não é fixo, variando em função do tamanho da população do Município, sendo fixado em razão do subsídio do Deputado Estadual (art. 29, VI).
- que cabe aos Estados, ainda, organizar sua Justiça (art. 125, *caput*), devendo a competência dos tribunais ser definida na Constituição estadual, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça (art. 125, § 1º). Além disso, a lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar Estadual (art. 125, § 3º).
- para a possibilidade de criação de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, mediante lei complementar (art. 25, § 3º).
- CF, art. 32 (Distrito Federal) – observar:
 - para os requisitos de aprovação da Lei Orgânica do DF: aprovação por dois 2/3 da Câmara Legislativa, votação em dois turnos com interstício mínimo de dez dias (*caput*). Veja que é o mesmo procedimento para a aprovação da Lei Orgânica do Município (CF, art. 29, *caput*).
 - que a Lei Orgânica do DF deverá atender aos princípios estabelecidos na CF (*caput*).
 - que é vedada a divisão do DF em Municípios (*caput*).
 - que o Governador e Vice-Governador do DF, assim como os dos Estados-membros, são eleitos para mandato de 4 anos, pelo sistema majoritário (§ 2º).
 - que os deputados distritais, assim como os estaduais, são eleitos para um mandato de quatro anos, pelo sistema proporcional (§ 3º).
- CF, arts. 29 a 31 (Municípios) – atentar:



- para os requisitos de aprovação da Lei Orgânica do Município: aprovação por dois 2/3 da Câmara Municipal, votação em dois turnos com interstício mínimo de dez dias (art. 29, *caput*). Veja que é o mesmo procedimento para a aprovação da Lei Orgânica do DF (CF, art. 32, *caput*). Há, no entanto, um detalhe: a Lei Orgânica do DF deverá ser promulgada atendidos os princípios estabelecidos na CF. Por outro lado, a Lei Orgânica do Município, será promulgada, além de atendidos os princípios da CF, os estabelecidos também na Constituição do respectivo Estado, bem como os preceitos fixados no art. 29.
- que o Prefeito e Vice-Prefeito são eleitos para um mandato de quatro anos (art. 29, I), pelo sistema majoritário de 2 turnos para os Municípios com mais de 200.000 eleitores, e de 1 turno para aqueles com menos de 200.000 eleitores (art. 29, II)
- que número de Vereadores é escalonado em função do número de habitantes do Município (CF, art. 29, IV). Perceba que esse número aumenta sempre de 2 em 2, partindo de 9 e finalizando em 55.
- que a Câmara Municipal possui a iniciativa de lei para fixar tanto os subsídios dos Vereadores (art. 29, VI) como os do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais (art. 29, V).
- que o subsídio dos Vereadores é fixado em cada legislatura para a subseqüente (art. 29, VI).
- que há um teto para o subsídio dos Vereadores, variável em função do tamanho da população do Município, sendo fixado em razão do subsídio do Deputado Estadual (art. 29, VI). Observe, por fim, que o subsídio dos Deputados Estaduais também é submetido a um teto, só que é fixo, correspondendo a 75% daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais (art. 27, § 2º).
- que há, ainda, um teto geral para despesa com a remuneração dos Vereadores: 5% da receita do Município (art. 29, VII)
- que há, ainda, um teto geral para a despesa do Poder Legislativo Municipal que varia em função do tamanho da população do Município (art. 29-A, incisos I a VI).
- que há, ainda, um teto para os gastos da Câmara Municipal com folha de pagamento: 70% de sua receita (art. 29-A, § 1º). Além disso, é importante destacar que se o Presidente da Câmara Municipal desrespeitar essa regra, cometerá crime de responsabilidade (art. 29-A, § 3º).
- que a competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos (art. 29, X) se limita aos crimes (infrações penais comuns) de competência da justiça comum estadual, cabendo ao respectivo



tribunal de segundo grau a competência originária dos demais casos⁸, cumprindo destacar que nas ações de natureza cível, a competência é da primeira instância (ações populares, ações civis públicas e demais ações de natureza cível, além do caso de improbidade administrativa).

- que a competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos (art. 29, X) abrange os crimes dolosos contra a vida, afastando, assim, a competência do Tribunal do Júri.
- que no que tange aos crimes de responsabilidade cometidos pelo Prefeito, compete à Câmara Municipal julgá-los quando próprios e, ao Tribunal de Justiça, quando impróprios.
- para os crimes de responsabilidade do Prefeito Municipal elencados no § 2º do art. 29-A.
- que a autonomia municipal é um princípio constitucional sensível (art. 34, VII, "c").
- que não há Poder Judiciário no Município.
- para os seguintes precedentes importantes:

"Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão federal"⁹.

"Compete à Justiça Estadual processar e julgar prefeito por desvio de verba transferida e incorporada ao patrimônio municipal"¹⁰.

- CF, art. 33 (Territórios) – atentar:
 - que os Territórios não são entes federativos, mas podem ser divididos em Municípios (§ 1º).
 - que o chefe do Poder Executivo do Território é o Governador, nomeado pelo Presidente da República após ter seu nome aprovado pelo Senado Federal, mediante voto secreto, após arguição pública (CF, arts. 52, III, "c" e 84, XIV).
 - que as contas do Governo do Território são submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do TCU (§ 2º).

⁸ STF – Súmula 702.

⁹ STJ – Súmula 208.

¹⁰ STJ – Súmula 209.



- que a Câmara Territorial (Poder Legislativo do Território) possui competência apenas deliberativa, legislativa (§ 3º), mas a função de controle externo é de incumbência do Congresso Nacional, como o auxílio do TCU.
- que o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, nos Territórios, são organizados e mantidos pela União (art. 21, XIII) e, no caso de o Territórios contar com mais de 100 mil habitantes, haverá representações desses órgãos em tais Territórios (§ 3º).
- que cada Território elege 4 Deputados Federais (art. 44, § 2º).
- Bens da União e dos Estados (CF, arts. 20 e 26) – observar:
 - que os bens da União foram previstos de modo exemplificado, já que pertencerão também a tal ente os bens que “lhe vierem a ser atribuídos” (art. 20, I).
 - que as terras devolutas que não forem indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações ou construções militares, das vias federais de comunicação ou à preservação ambiental, definidas em lei, serão bens do Estado (CF, arts. 20, II e 26, IV).
 - que o rio que banhe apenas um Estado e não sirva de limite com outro país, bem como não se estenda a território estrangeiro ou dele provenha, será bem daquele Estado (e não da União), por não entrar na regra do art. 20, III.
 - que as ilhas fluviais e lacustres que não estejam nas zonas limítrofes com outros países pertencerão aos Estados (arts. 20, IV e 26, III).
 - que os potenciais de energia hidráulica, mesmo contidos em rios que banhem apenas um Estado e não se estenda a território estrangeiro ou dele provenha, será bem da União (art. 20, VIII).
 - que mesmo se recursos minerais forem encontrados em uma propriedade particular (ex: uma fazenda privada), tais recursos pertencerão à União, por força do art. 20, IX.
- CF, arts. 34 a 36 (Intervenção) – observar:
 - que na intervenção, a autonomia dos entes federados é temporariamente suprimida, diante de situações excepcionais, definidas taxativamente na CF, para que haja uma estabilização federativa.
 - que a União pode intervir nos Estados, no DF, ou em Municípios situados em Territórios. Ou seja, a União não realiza intervenção em Municípios de Estados.



- que os Estados somente podem intervir em seus Municípios, não os de outros Estados.
- que a competência para decretar a intervenção é do Chefe do Poder Executivo.
- que nos casos do art. 34, I, II, III e V, o Presidente da República age de ofício (“intervenção federal espontânea”).
- que nos casos do art. 34, IV, VI e VII, a decretação da intervenção depende de provocação (“intervenção federal provocada”), conforme art. 36, incisos I, II e III.
- que na intervenção federal provocada, se for caso de coação ou impedimento ao livre exercício do Poder Executivo ou Legislativo, a decretação da intervenção é ato discricionário do Presidente da República – veja que, para essa situação, o art. 36, I, fala em “solicitação”. Porém, se for caso de coação ou impedimento ao livre exercício do Poder Judiciário, a decretação da intervenção é ato vinculado do Presidente da República – veja que, para essa situação, o art. 36, I, fala em “requisição”.
- que na intervenção federal provocada, se for caso de desobediência a ordem ou decisão judiciária, a decretação da intervenção é ato vinculado do Presidente da República – veja que, para essa situação, o art. 36, II, fala em “requisição”.
- que na intervenção provocada em caso de recusa à execução de lei federal ou assegurar a observância dos princípios constitucionais sensíveis, o Procurador Geral da República deverá efetuar representação no STF (art. 36, III).
- que cabe ao Procurador-Geral de Justiça efetuar a representação prevista no art. 35, IV. Além disso, contra a decisão do TJ que negue provimento à referida representação não cabe recurso extraordinário no STF, porque tal decisão não é essencialmente jurídica, mas sim político-administrativa. Precedente importante:

“Não cabe recurso extraordinário contra acórdão de Tribunal de Justiça que defere pedido de intervenção estadual em Município”¹¹.

- que como a intervenção é uma medida extrema, excepcional, o decreto de intervenção deverá especificar as características da medida (amplitude, prazo, condições de execução e, se couber, o interventor) e rapidamente ser submetido à apreciação do Poder Legislativo (prazo de 24 horas) que, se não estiver funcionando, deverá ser extraordinariamente convocado, de maneira relativamente urgente (prazo de 24 horas), para que efetue o controle político da medida – CF,

¹¹ STF – Súmula 637.



art. 36, §§ 1º e 2º. O Poder Legislativo poderá aprovar ou suspender (rejeitar) a intervenção (art. 49, IV).

- que o controle político da intervenção está dispensado nos casos dos arts. 34 VI e VII e 35, IV, que são justamente os casos em que há requisição feita por tribunal do Poder Judiciário. Nesses casos, o decreto de intervenção, ao invés de conter o conteúdo previsto no § 1º do art. 36, limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se isso for suficiente para restabelecer a normalidade (art. 36, § 3º). Porém, se não for suficiente, o decreto deverá conter as providências necessárias e ser submetido ao controle político do Poder Legislativo, segundo as regras do art. 36, § 1º.

- que poderá haver ou não a nomeação de interventor (art. 36, § 1º - "se couber") o que pode implicar o afastamento de autoridades envolvidas. Entretanto, assim que tenham cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas a estes voltarão, a não ser que sejam impedidos em virtude de lei (art. 36, § 4º).

- que durante a intervenção federal a CF não pode ser emendada (art. 60, § 1º).

- De forma secundária, revise alguns conteúdos não tanto cobrados, mas que podem acabar aparecendo em sua prova:
 - a) Conceito de Estado;
 - b) Elementos constitutivos do Estado;
 - c) Formas de Estado;
 - d) Características e classificação das federações.

APOSTA ESTRATÉGICA

A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹².

Dentro do assunto "Organização do Estado", "Competência Legislativa Privativa da União (art. 22)" é/são o(s) ponto(s) que acreditamos que possui(em) mais chances de ser(em) cobrado(s) pela banca, considerando um critério estatístico.

¹² Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.



Competência legislativa privativa da União (art. 22)

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;
II - desapropriação; III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;
IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão; V - serviço postal;
VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais; VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores; VIII - comércio exterior e interestadual;
IX - diretrizes da política nacional de transportes; X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial; XI - trânsito e transporte;
XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;
XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;
XIV - populações indígenas; XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;
XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;
XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;
XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais; XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular; XX - sistemas de consórcios e sorteios;
XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares;
XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;
XXIII - seguridade social;
XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;
XXV - registros públicos;
XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;
XXVII - normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;
XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;
XXIX - propaganda comercial.
XXX - proteção e tratamento de dados pessoais.
Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Em função de ser(em) recente(s), a(s) seguinte(s) alteração(ões) legislativa(s) possui(em) grandes chances de ser(em) cobrada(s):

Alteração legislativa introduzida pela EC 102/2019



Art. 20, § 1º É assegurada, nos termos da lei, à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019)

Alteração legislativa introduzida pela EC 103/2019

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividades e pensões das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Alteração legislativa introduzida pela EC 104/2019

Art. 21. Compete à União: (...)

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

Alteração legislativa introduzida pela EC 111/2021

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 6 de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 111, de 2021)

Alteração legislativa introduzida pela EC 115/2022

Art. 21. Compete à União: (...)

XXVI - organizar e fiscalizar a proteção e o tratamento de dados pessoais, nos termos da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022)

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

XXX - proteção e tratamento de dados pessoais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022)

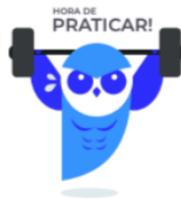
Também possuem probabilidade aumentada de cobrança os seguintes dispositivos:

a) arts. 20 a 24, caso se trate de um concurso da esfera federal;



- b) arts. 25 a 28, caso se trate de um concurso da esfera estadual;
- c) arts. 29 a 31, caso se trate de um concurso da esfera municipal;
- d) art. 32, caso se trate de um concurso do DF.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Organização político-administrativa (arts. 18 e 19 da CF)

1. (CESPE/2017/TCE-PE/Analista de Gestão – Administração) A criação de um município pelo governador do estado depende de lei estadual e de lei complementar federal, além da realização de consulta prévia às populações envolvidas.

Comentários

GABARITO: CERTO

A assertiva está em total consonância com o disposto no art. 18, § 4º, da Constituição Federal:

Art. 18 (...)

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

2.(Cespe/2014/MDIC/Analista) Considerando as disposições da CF sobre direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos, julgue os itens que se seguem.

A União, entre cujos fundamentos se inclui a soberania, é formada pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal



Comentários

Gabarito: errado

A soberania é atributo exclusivo da República Federativa do Brasil. A União é detentora de autonomia.

CF/88

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

A autonomia traduz-se na capacidade de auto-organização, autogoverno e autoadministração.

A auto-organização se relaciona com a capacidade de elaborar sua própria Constituição.

A autoadministração se relaciona com a capacidade de exercer as competências que lhes são próprias.

O autogoverno se relaciona com a capacidade de realizar suas próprias eleições.

3.(CESPE/2010/SEFAZ-ES/Consultor Executivo – Ciências Contábeis) No ordenamento constitucional brasileiro, é admissível que um estado seja anexado por outro, atendidos aos requisitos estabelecidos na própria Constituição Federal de 1988.

Comentários

GABARITO: CERTO

A Constituição Federal prevê tal possibilidade, bem como apresenta seus requisitos, ao teor do seu art. 18, § 3º:

Art. 18. (...)

§ 3º - Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

União – bens e competências exclusivas, privativas, comuns e concorrentes (arts. 20 a 24 da CF)



4.(CESPE/2017/TCE-PE/Analista de Gestão – Administração) Lei municipal de interesse local que tratar de combate à poluição contrariará a CF, uma vez que esta competência é privativa da União.

Comentários

GABARITO: ERRADO

O erro da questão está em afirmar que a matéria combate à poluição é de competência privativa da União, quando, na verdade, é de competência comum, na forma do art. 23, VI, da Constituição Federal:

Art. 23. É competência **comum** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e **combater a poluição** em qualquer de suas formas;

5.(CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa residual para atender às suas peculiaridades.

Comentários

GABARITO: "ERRADO"

Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa plena, não residual, para atender às suas peculiaridades - art. 24, § 3º, da CF/1988:

Art. 24. (...)

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

6.(CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

Compete privativamente à União zelar pela guarda da CF, das leis e das instituições democráticas.

Comentários



GABARITO: "ERRADO"

A guarda da CF, das leis e das instituições democráticas é competência comum da União, dos Estados, do DF e dos Municípios, de acordo com o art. 23, inciso I, da CF/1988:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

7.(CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

A competência da União para legislar sobre normas gerais afasta a competência suplementar dos estados.

Comentários

GABARITO: "ERRADO"

A competência da União para legislar sobre normas gerais não afasta a competência suplementar dos estados, nos termos do art. 24, § 2º, da CF/1988:

Art. 24 (...)

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

8.(CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

Comentários

GABARITO: "CERTO"

A assertiva traz a redação literal do art. 24, § 1º, da CF/1988:

Art. 24. (...)



§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

9.(Cespe/2017/Seres-PE/Agente de Segurança/Adaptada) Com relação à organização político-administrativa do Estado, julgue o item subsecutivo:

É atribuição exclusiva da União representar a República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

Comentários

Gabarito: certo

A competência pode ser material ou legislativa.

A material pode ser exclusiva ou comum.

A legislativa pode ser privativa ou concorrente.

A assertiva cobra o conhecimento da competência material exclusiva da União presente no art.21, I, da CF/88.

Art. 21. Compete à União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

- Mas professor, a assertiva não está exatamente igual à CF/88...

Sem problema algum. Se compete exclusivamente à União manter relação com outros Estados e participar de organizações internacionais, só pode ser competência dela representar a República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

10.(Cespe/2016/TC-DF/Auditor de Controle) Em relação à competência legislativa estabelecida na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item abaixo.

A edição de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, em todas as modalidades, é competência privativa da União.

Comentários

Gabarito: certo



CF/88

Art. 22. *Compete privativamente à União legislar sobre:*

(...)

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

11.(Cespe/2014/Câmara dos Deputados/Analista) De acordo com as noções gerais e os princípios fundamentais do direito constitucional positivo brasileiro, julgue os itens subsequentes. Nesse sentido, considere que as siglas CF e STF, sempre que utilizadas, se referem, respectivamente, à Constituição Federal de 1988 e ao Supremo Tribunal Federal.

As terras indígenas tratadas pela CF se submetem ao princípio fundamental da soberania da República Federativa do Brasil, fazendo parte do território brasileiro.

Comentários

Gabarito: certo

A questão exige conhecimento do art.20, XI, da CF/88:

Art. 20. *São bens da União:*

(...)

XI - as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.

12. (CESPE/2008/SEFAZ-ES/Auditor Fiscal da Receita Estadual) A União é entidade federativa autônoma em relação aos estados-membros e municípios, e cabe a ela exercer as prerrogativas da soberania do Estado brasileiro ao representar a República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

Comentários

GABARITO: CERTO



Tal competência da União consta expressamente do art. 21, I, da Constituição Federal. Contudo, além do dispositivo constitucional, vale a pena observarmos os ensinamentos de Alexandre de Moraes:

Art. 21. Compete à União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

“A União é a entidade federativa autônoma em relação aos Estados-membros e municípios, constituindo pessoa jurídica de Direito Público interno, cabendo-lhe exercer as atribuições da soberania do Estado brasileiro. Não se confundindo com o Estado Federal, este sim pessoa jurídica de Direito Internacional e formado pelo conjunto de União, estados-membros, Distrito Federal e Municípios. Ressalte-se, porém, que a União poderá agir em nome próprio, ou em nome de toda a Federação, quando, nesse último caso, relaciona-se internacionalmente com os demais países”.

13.(CESPE/2015/TRE GO/AJAJ) Acerca da administração pública, da organização dos poderes e da organização do Estado, julgue o item que se segue.

Considere que, prevista competência concorrente para legislar sobre determinada matéria de interesse público e inexistindo lei federal que o fizesse, o estado de Goiás tenha editado lei contendo normas gerais sobre tal matéria. Nessa situação, lei federal superveniente sobre a matéria não revogará a lei estadual, cuja eficácia será suspensa apenas no que contrariar a lei federal.

Comentários

GABARITO: certo.

Os Estados membros podem legislar sobre normas gerais referentes a matéria de competência concorrente da União, dos Estados e do DF, se inexistir normas gerais da União sobre essas matérias. Se posteriormente for editada lei federal sobre a matéria, a lei estadual será suspensa nos pontos em que contrariar a lei federal, conforme o art. 24 da CF/1988, §§ 1º a 4º:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)



§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Estados Federados – organização, competências, bens (arts. 25 a 28 da CF)

14.(CESPE/2013/TCE-RO/Analista – Contabilidade) De acordo com a CF, é necessária a consulta da população diretamente interessada, no caso de instituição, pelo estado-membro, de regiões metropolitanas, que são formadas por agrupamento de municípios.

Comentários

GABARITO: ERRADO

Na verdade, a Constituição Federal, em seu art. 25, § 3º, exige apenas que a instituição de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões ocorra por meio de lei complementar, mas não exige consulta à população:

Art. 25 (...)

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

15.(CESPE/2016/TRT 8/AJAJ) Acerca do conceito de Constituição, da classificação das Constituições, da classificação das normas constitucionais e dos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item.

Decorrem do princípio da supremacia das normas constitucionais tanto a exigência de que os estados-membros se organizam obedecendo ao modelo adotado pela União quanto a de que as unidades federativas estruturam seus governos de acordo com o princípio da separação de poderes.



Comentários

GABARITO: errado.

O princípio a que alude o enunciado não é o da supremacia das normas constitucionais, mas o da simetria, que, segundo o STF, é "construção pretoriana tendente a garantir, quanto aos aspectos reputados substanciais, homogeneidade na disciplina normativa da separação, independência e harmonia dos poderes, nos três planos federativos" (ADI nº 4.298-MC - julgamento em 07/10/2009), isso com fundamento nos arts. 25, *caput*, da CF/1988 e 11, *caput*, do ADCT:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

Art. 11. Cada Assembléia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

1. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende quais entes federativos?
2. O que é uma federação?
3. Quais são as quatro dimensões da autonomia dos entes que compõem o Estado Federado? O que cada uma delas significa?
4. Qual espécie de norma legal é apta a regular a criação, a transformação em Estado ou a reintegração ao Estado de origem de Territórios Federais?
5. A aprovação da população diretamente interessada é suficiente para a subdivisão de um Estado?
6. Como definir a "população diretamente interessada" nos casos de mudança do território geográfico de um Estado-membro?
7. O que a CF/88 prevê sobre a relação de dependência entre instituições religiosas e o Estado?



8. De acordo com a Constituição Federal de 1988, os rios e lagos que banhem mais de um Estado pertencem a qual ente?

9. Segundo a Constituição Federal de 1988, os recursos minerais do subsolo se qualificam como bens de qual ente federativo?

10. Complete as lacunas a seguir a respeito da área designada como faixa de fronteira prevista no art. 20, § 2º, da CF/88:

A faixa de até (a) quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental (b) , e sua ocupação e utilização serão reguladas em (c) .

11. Qual ente federativo representa o Brasil no plano internacional?

12. Segundo a CF/88, a competência para decretar o estado de sítio é atribuída a qual ente?

13. Qual competência dos Estados-membros que não foi atribuída ao Distrito Federal?

14. A qual ente federativo é atribuída a incumbência do planejamento e promoção de defesa contra calamidades públicas?

15. A qual ente compete legislar sobre políticas de crédito e câmbio?

16. A qual ente compete a defesa territorial e marítima, de acordo com a CF/88?

17. Suponha que a União pretenda autorizar os entes federativos a legislarem sobre questões específicas do assunto “propaganda comercial”, uma matéria de competência privativa daquele ente. Isso seria possível? Qual instrumento que a União deverá se valer para atingir tal objetivo? Quais entes poderiam ser autorizados? Seria possível que a delegação contemplasse apenas um ente específico – por exemplo, apenas o Estado do Tocantins?

18. Qual o ente competente para tratar sobre o combate à pobreza e aos fatores de marginalização, de acordo com a CF/88?

19. De acordo com a CF/88, qual ente federativo competente para tratar sobre as políticas de educação e segurança no trânsito?

20. De acordo com a CF/88, a qual ente federativo compete tratar sobre direito econômico?

21. No âmbito da legislação concorrente, o que ocorre com a legislação estadual se houver a superveniência de lei federal sobre normas gerais?



22. Suponha que a União não tenha editado normas gerais sobre proteção à infância e à juventude, uma matéria de competência concorrente, conforme a CF. Nessa situação: a) um Município poderia editar normas sobre tal matéria, diante da omissão da União e dos Estados? b) caso um Estado-membro tivesse exercido sua competência plena e, posteriormente, a União editasse norma geral sobre a matéria, poderia ocorrer a revogação automática da legislação estadual, no que fosse contrária à legislação federal?

23. Segundo a CF/88, a quem compete a exploração direta dos serviços locais de gás canalizado?

24. Segundo a CF/88, a quem pertence as terras devolutas não compreendidas entre as da União?

25. Segundo a CF/88, o número de Deputados de uma Assembleia Legislativa é o mesmo na representação deste Estado na Câmara dos Deputados?

26. De acordo com a CF/88, qual é o tempo de mandato correspondente ao cargo de Deputado Estadual?

27. Complete as lacunas a seguir a respeito da eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado prevista no art. 28 da CF/88:

A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, realizar-se-á no primeiro ___(a)___ de outubro, em primeiro turno, e no ___(b)___ domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano ___(c)___ ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em ___(d)___ de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 da Constituição.

28. Sobre o procedimento legislativo constitucional para aprovação das leis orgânicas que regem o Município, de acordo com a CF/88, responda: Em quantos turnos é votada? Qual interstício? Qual o quórum de aprovação?

29. De acordo com a CF/88, qual o limite máximo de vereadores para municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes?

30. Segundo a CF/88, qual o limite máximo de vereadores para municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes?

31. Qual o limite da receita da Câmara Municipal pode ser gasta com folha de pagamento, de acordo com a CF/88? Esse limite inclui o gasto com o subsídio de seus Vereadores? Caso o Presidente da Câmara Municipal desrespeite esse limite, incorre em qual tipo de irregularidade?

32. Caso o prefeito cometa um crime de homicídio doloso, qual o órgão competente para julgá-lo?



33. De acordo com a CF/88, compete a qual ente federativo organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, excluído o de transporte coletivo?
34. A quem compete fiscalizar o Município, segundo a CF/88?
35. Segundo a CF/88, de qual órgão a Câmara Municipal receberá auxílio para a execução do controle externo?
36. Por quanto tempo as contas de um Município devem ficar à disposição dos contribuintes para exame e apreciação?
37. De acordo com a CF/88, é possível a criação de Tribunais de Contas Municipais?
38. Considere a seguinte narrativa: "a União interveio em determinado município localizado no Distrito Federal para assegurar a observância do regime democrático, tendo a intervenção sido decretada pelo Presidente da República, em decorrência de requisição do Congresso Nacional". Em quais aspectos a narrativa apresentada vai de encontro com as disposições constitucionais sobre intervenção?
39. A CF/88 atribui ao Distrito Federal as competências legislativas reservadas aos Estados ou aos Municípios?
40. De acordo com a CF/88, a quem são submetidas as contas do Governo do Território?
41. Segundo a CF/88, é possível haver órgãos judiciários nos Territórios?
42. Complete as lacunas a seguir a respeito de casos que autorizam a União a intervir nos Estados, previstos ao teor do art. 34 da CF/88:
- 42.1. manter a ____ (a) ____ nacional;
- 42.2. repelir ____ (b) ____ ou de uma unidade da Federação em outra;
- 42.3. pôr termo a grave comprometimento da ____ (c) ____;
- 42.4. reorganizar as finanças da unidade da Federação que suspender o pagamento da dívida fundada por ____ (d) ____ anos consecutivos, salvo motivo de força maior;
- 42.5. assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ____ (e) ____ e nas ações e serviços públicos de ____ (f) ____.



43. Complete as lacunas a seguir a respeito dos casos que autorizam o Estado a intervir em seus Municípios, bem como a União nos Municípios localizados em Território Federal, previstos ao teor do art. 35 da CF/88:

43.1. deixar de ser paga, sem motivo de força maior, _____ (a) _____, a dívida fundada;

43.2. não forem prestadas _____ (b) _____, na forma da lei;

43.3. não tiver sido aplicado o _____ (c) _____ na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

43.4. o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios _____ (d) _____, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

44. Segundo a CF/88, qual o conteúdo deverá constar no decreto de intervenção?

45. Na intervenção, a partir de quando as autoridades afastadas devem retornar aos seus cargos?

46. A União pretende explorar, mediante autorização, concessão ou permissão, o aproveitamento energético dos cursos de água situados no Estado de Pernambuco e no município de Salgueiro, situado no Sertão Pernambucano. Desta forma, de acordo com a CF/88, é possível à União explorar, mediante autorização, concessão ou permissão, o aproveitamento energético dos cursos de água em articulação com o Estado de Pernambuco e o município de Salgueiro?

47. A população de um determinado Estado, não satisfeita com a política nacional, inicia campanha com a finalidade de separação do restante da Federação brasileira. Um plebiscito foi organizado e 86% dos votantes foram favoráveis à independência do Estado. De acordo com a CF/88, é possível o direito de secessão por parte deste ente federado, através de um plebiscito e com uma maioria favorável ao pleito?

48. É possível que um determinado Estado, de acordo com a CF/88, edite leis impedindo a pesca de peixes regionais típicos ameaçados de extinção, limite a navegação marítima de passageiros em seus rios e crie formas de desapropriação de bens imóveis?

49. Segundo a CF/88, é possível que um determinado Estado edite normas determinando a gratuidade de pagamento em estacionamentos privados sob administração de entidades empresariais?

50. Por conta do aumento da violência e das recentes ameaças aos servidores de um determinado Estado, este edita lei ordinária concedendo porte de arma aos seus servidores, independente de qualquer ato forma de licença ou autorização? É possível, de acordo com a CF/88, que este Estado edite lei concedendo porte de arma a seus servidores?



51. De acordo com a CF/88, um município pode legislar sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, especificamente para seus moradores, com o intuito de aumentar sua arrecadação?

52. Um município, de acordo com a CF/88, pode criar distritos e prestar, sob regime de concessão, serviços públicos locais?

53. Quantos deputados federais são eleitos por um Território Federal?

Perguntas com respostas

1. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende quais entes federativos?

De acordo com a Constituição Federal, a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil **compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, todos autônomos (art. 18, *caput*).

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

2. O que é uma federação?

É uma forma de Estado caracterizada pela **descentralização territorial do poder político** em entes dotados de **autonomia**, unidos de forma **indissolúvel** (ou seja, sem direito à secessão) com fundamento em uma **Constituição**.

3. Quais são as quatro dimensões da autonomia dos entes que compõem o Estado Federado? O que cada uma delas significa?

Auto-organização: capacidade dos entes federativos de se auto organizarem por meio da elaboração das respectivas Constituições Estaduais (no caso dos Estados-membros) e Leis Orgânicas (no caso dos Municípios).

Autolegislação: capacidade dos entes federativos de editarem suas próprias leis. Alguns autores que a capacidade de autolegislação estaria englobada na de auto-organização.

Autoadministração: capacidade dos entes federativos de desempenharem, de forma autônoma, suas atribuições de natureza administrativa, tributária e orçamentária.

Autogoverno: capacidade dos entes federativos de elegerem seus próprios representantes.



4. Qual espécie de norma legal é apta a regular a criação, a transformação em Estado ou a reintegração ao Estado de origem de Territórios Federais?

A CF/88 dispõe que os Territórios Federais terão sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem reguladas por meio **de lei complementar** (art.18, § 2º).

Art. 18, § 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

5. A aprovação da população diretamente interessada é suficiente para a subdivisão de um Estado?

Não, a CF/88 impõe, além da aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, a aprovação do Congresso Nacional, por meio de lei complementar (art.18, § 3º).

Art. 18, § 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

6. Como definir a “população diretamente interessada” nos casos de mudança do território geográfico de um Estado-membro?

De acordo com o STF¹³, a “população diretamente interessada” apontada no art. 18, § 3º da CF deve ser compreendida como a população inteira do(s) Estado(s) afetado(s) – e não somente a população da área geográfica afetada.

7. O que a CF/88 prevê sobre a relação de dependência entre instituições religiosas e o Estado?

A Constituição veda expressamente à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o estabelecimento de cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público (art. 19, inciso I).

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

¹³ STF – ADI 2.650/DF.



I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

8. De acordo com a Constituição Federal de 1988, os rios e lagos que banhem mais de um Estado pertencem a qual ente?

Pertencem à União. Os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais pertencem à União (art. 20, inciso III).

Art. 20. São bens da União: (...)

III - os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;

9. Segundo a Constituição Federal de 1988, os recursos minerais do subsolo se qualificam como bens de qual ente federativo?

São bens da União (art. 20, IX).

Art. 20. São bens da União: (...)

IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo;

10. Complete as lacunas a seguir a respeito da área designada como faixa de fronteira prevista no art. 20, § 2º, da CF/88:

A faixa de até (a) quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental (b), e sua ocupação e utilização serão reguladas em (c).

a) cento e cinquenta.

b) para a defesa do território nacional

c) lei.



11. Qual ente federativo representa o Brasil no plano internacional?

União, conforme art. 21, I, da CF/88:

Art. 21. Compete à União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

12. Segundo a CF/88, a competência para decretar o estado de sítio é atribuída a qual ente?

É atribuída à **União** a competência para decretar não só o estado de sítio, mas também o estado de defesa e a intervenção federal (art. 21, V).

Art. 21. Compete à União: (...)

V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

13. Qual competência dos Estados-membros que não foi atribuída ao Distrito Federal?

A competência estadual para organizar e manter seu Poder Judiciário, Ministério Público, polícia civil, polícia penal, polícia militar e corpo de bombeiros militar.

No DF, cabe à União organizar e manter tais instituições, conforme art. 21, incisos XIII e XIV, da CF/88:

Art. 21. Compete à União:

(...)

XIII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios;

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

Cumprido destacar que, embora sejam organizadas e mantidas pela União, a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do DF são subordinados ao Governador do DF (CF, art. 144, § 6º) e sua utilização pelo Governo do DF será disciplinada por lei federal (CF, art. 32, § 4º).



14. A qual ente federativo é atribuída a incumbência do planejamento e promoção de defesa contra calamidades públicas?

Cabe à **União** a competência de planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações (art. 21, XVIII, da CF/88).

Art. 21. Compete à União: (...)

XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

15. A qual ente compete legislar sobre políticas de crédito e câmbio?

A CF/88 determina que compete **privativamente à União** legislar, dentre outros assuntos, sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferências de valores (art. 22, VII).

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

16. A qual ente compete a defesa territorial e marítima, de acordo com a CF/88?

De acordo com a CF/88, compete **privativamente à União** legislar sobre a defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional (art. 22, XXVIII).

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

17. Suponha que a União pretenda autorizar os entes federativos a legislarem sobre questões específicas do assunto "propaganda comercial", uma matéria de competência privativa daquele ente. Isso seria possível? Qual instrumento que a União deverá se valer para atingir tal objetivo? Quais entes poderiam ser autorizados? Seria possível que a delegação contemplasse apenas um ente específico – por exemplo, apenas o Estado do Tocantins?

Inicialmente, vejamos o teor do art. 22, inciso XXIX e parágrafo único da CF:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)



XXIX - propaganda comercial.

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.

Logo, seria possível a União autorizar os entes federativos a legislar sobre questões específicas do assunto “propaganda comercial”, devendo editar lei complementar para atingir tal objetivo.

Somente os Estados e o DF poderiam ser autorizados, conforme o teor do parágrafo único, ou seja, os Municípios não poderiam ser autorizados, nos termos da CF.

A autorização da União não poderia ser direcionada a determinado ente específico, ou seja, somente um ou outro Estado-membro: tal autorização deve ser genérica, abrangendo todos os Estados-membros e o DF.

18. Qual o ente competente para tratar sobre o combate à pobreza e aos fatores de marginalização, de acordo com a CF/88?

Trata-se de competência **comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, dentre outras, combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, devendo promover a integração social dos setores desfavorecidos (art. 23, X).

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

19. De acordo com a CF/88, qual ente federativo competente para tratar sobre as políticas de educação e segurança no trânsito?

A competência de estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito é **comum à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios** (art. 23, XII).

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (...)

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

20. De acordo com a CF/88, a qual ente federativo compete tratar sobre direito econômico?



Compete à **União, aos Estado e ao Distrito Federal** legislar **concorrentemente** sobre os direitos tributário, financeiro, penitenciário, **econômico** e urbanístico (art. 24, I). Vale destacar, os Municípios não estão incluídos.

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

21. No âmbito da legislação concorrente, o que ocorre com a legislação estadual se houver a superveniência de lei federal sobre normas gerais?

A superveniência de lei federal sobre normas gerais **suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário** (art. 24, § 4º, da CF/88). Ressalte-se: a suspensão atinge tão somente aquilo que for contrário ao disposto na em legislação federal. Logo, se não houver contrariedade, não haverá suspensão.

Art. 24, § 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

22. Suponha que a União não tenha editado normas gerais sobre proteção à infância e à juventude, uma matéria de competência concorrente, conforme a CF. Nessa situação: a) um Município poderia editar normas sobre tal matéria, diante da omissão da União e dos Estados? b) caso um Estado-membro tivesse exercido sua competência plena e, posteriormente, a União editasse norma geral sobre a matéria, poderia ocorrer a revogação automática da legislação estadual, no que fosse contrária à legislação federal?

Vejamos o teor do *caput*, inciso XV e §§ 1º a 4º do art. 24 da CF:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

XV - proteção à infância e à juventude;

(...)

§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.



§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.

§ 3º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

Assim:

Não, o Município não poderia legislar sobre tal matéria, porquanto somente possuem competência concorrente a União, os Estados e o DF, conforme art. 24, *caput* da CF.

Não poderia haver revogação automática nessa situação, mas sim suspensão da eficácia da lei estadual no que for contrária à lei federal superveniente, conforme art. 24, § 4º da CF.

23. Segundo a CF/88, a quem compete a exploração direta dos serviços locais de gás canalizado?

Compete aos **Estados** explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação (art. 25, § 2º).

Art. 25, § 2º Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

24. Segundo a CF/88, a quem pertence as terras devolutas não compreendidas entre as da União?

Incluem-se entre os **bens dos Estados** as terras devolutas não compreendidas entre as da União (art. 26, IV).

Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados: (...)

IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.

25. Segundo a CF/88, o número de Deputados de uma Assembleia Legislativa é o mesmo na representação deste Estado na Câmara dos Deputados?

Não, pois o número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponde ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será



acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze (art. 27, caput). Por exemplo, se um estado possui 13 deputados federais, ele terá 37 deputados estaduais.

Art. 27. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

26. De acordo com a CF/88, qual é o tempo de mandato correspondente ao cargo de Deputado Estadual?

É de **quatro anos** o tempo de mandato dos Deputados Estaduais. Aplica-se ainda aos Deputados Estaduais as regras da CF/88 sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas (art. 27, § 1º).

Art. 27, § 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-se-lhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.

27. Complete as lacunas a seguir a respeito da eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado prevista no art. 28 da CF/88:

A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, realizar-se-á no primeiro ___(a)___ de outubro, em primeiro turno, e no ___(b)___ domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano ___(c)___ ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em ___(d)___ de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 da Constituição.

- (a) domingo;
- (b) último;
- (c) anterior;
- (d) 6.

Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de 4 (quatro) anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em 6 de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77 desta Constituição.



28. Sobre o procedimento legislativo constitucional para aprovação das leis orgânicas que regem o Município, de acordo com a CF/88, responda: Em quantos turnos é votada? Qual interstício? Qual o quórum de aprovação?

Para a aprovação de uma lei orgânica de um Município, esta deve ser votada em **dois turnos**, com o **interstício mínimo de dez dias**, e aprovada por **dois terços** dos membros da Câmara Municipal (art. 29, caput, da CF/88).

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

29. De acordo com a CF/88, qual o limite máximo de vereadores para municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes?

Para Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes, a composição das Câmaras Municipais observará o limite máximo de **9 vereadores** (art. 29, IV, "a").

Art. 29, IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

a) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes;

30. Segundo a CF/88, qual o limite máximo de vereadores para municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes?

De acordo com a CF/88, para municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes, a composição das Câmaras Municipais observará o limite máximo de **55 vereadores** (art. 29, IV, "x").

Art. 29, IV - para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de: (...)

x) 55 (cinquenta e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

31. Qual o limite da receita da Câmara Municipal pode ser gasta com folha de pagamento, de acordo com a CF/88? Esse limite inclui o gasto com o subsídio de seus Vereadores? Caso o Presidente da Câmara Municipal desrespeite esse limite, incorre em qual tipo de irregularidade?



A Câmara Municipal não pode gastar mais de **setenta por cento (70%) de sua receita** com folha de pagamento, **incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores** (art. 29-A, § 1º).

Caso o Presidente da Câmara Municipal desrespeito esse limite, incorrerá em crime de responsabilidade (art. 29-A, § 3º).

Art. 29-A, § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (...)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

32. Caso o prefeito cometa um crime de homicídio doloso, qual o órgão competente para julgá-lo?

Embora seja do Tribunal do Júri, como regra geral, a competência para julgar os crimes dolosos contra vida (CF, art. 5º, XXXVIII, "d"), no caso de o prefeito cometer crime dessa natureza (ou qualquer crime de competência da Justiça Comum) a competência para julgá-lo será do Tribunal de Justiça, sendo afastada a competência do Júri em função do disposto no art. 29, X da CF:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

(...)

X - julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

33. De acordo com a CF/88, compete a qual ente federativo organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, excluído o de transporte coletivo?

Trata-se de uma das competências dos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (art. 30, V).

Art. 30. Compete aos Municípios: (...)



V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

34. A quem compete fiscalizar o Município, segundo a CF/88?

A fiscalização do Município é exercida pelo **Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei (art. 31).

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

35. Segundo a CF/88, de qual órgão a Câmara Municipal receberá auxílio para a execução do controle externo?

O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos **Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios**, onde houver (art. 31, § 1º).

Art. 31, § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

36. Por quanto tempo as contas de um Município devem ficar à disposição dos contribuintes para exame e apreciação?

As contas dos Municípios ficam, **durante sessenta dias, anualmente**, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, que pode questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei (art. 31, § 3º).

Art. 31, § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

37. De acordo com a CF/88, é possível a criação de Tribunais de Contas Municipais?

Não, a CF/88 veda expressamente a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais (art. 31, § 4º).



Art. 31, § 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

38. Considere a seguinte narrativa: "a União interveio em determinado município localizado no Distrito Federal para assegurar a observância do regime democrático, tendo a intervenção sido decretada pelo Presidente da República, em decorrência de requisição do Congresso Nacional". Em quais aspectos a narrativa apresentada vai de encontro com as disposições constitucionais sobre intervenção?

1º aspecto: não é possível haver Município no DF, em razão do previsto no art. 32, *caput* da CF:

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

2º aspecto: a intervenção para "assegurar a observância do regime democrático" é uma hipótese de intervenção da União nos Estados ou DF, prevista no art. 34, VII, "a" da CF:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:

(...)

VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:

forma republicana, sistema representativo e regime democrático;

Essa hipótese de intervenção não ocorre em função de requisição do Poder Legislativo, mas sim de provimento, pelo STF, de representação do Procurador-Geral da República, conforme art. 36, III da CF:

Art. 36. A decretação da intervenção dependerá:

(...)

III - de provimento, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação do Procurador-Geral da República, na hipótese do art. 34, VII, e no caso de recusa à execução de lei federal.

39. A CF/88 atribui ao Distrito Federal as competências legislativas reservadas aos Estados ou aos Municípios?



Ambas, a CF/88 atribui expressamente ao Distrito Federal as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios (art. 32, § 1º).

Art. 32, § 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

40. De acordo com a CF/88, a quem são submetidas as contas do Governo do Território?

As contas do Governo do Território serão submetidas **ao Congresso Nacional**, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União (art. 33, § 2º).

Art. 33, § 2º As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.

41. Segundo a CF/88, é possível haver órgãos judiciários nos Territórios?

Sim. Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais. Além disto, a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa (art. 33, § 3º).

Art. 33, § 3º Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes, além do Governador nomeado na forma desta Constituição, haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais; a lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa.

42. Complete as lacunas a seguir a respeito de casos que autorizam a União a intervir nos Estados, previstos ao teor do art. 34 da CF/88:

42.1. manter a ____ (a) ____ nacional;

42.2. repelir ____ (b) ____ ou de uma unidade da Federação em outra;

42.3. pôr termo a grave comprometimento da ____ (c) ____;

42.4. reorganizar as finanças da unidade da Federação que suspender o pagamento da dívida fundada por ____ (d) ____ anos consecutivos, salvo motivo de força maior;

42.5. assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ____ (e) ____ e nas ações e serviços públicos de ____ (f) ____.



- (a) integridade
- (b) invasão estrangeira
- (c) ordem pública
- (d) mais de dois
- (e) ensino
- (f) saúde

43. Complete as lacunas a seguir a respeito dos casos que autorizam o Estado a intervir em seus Municípios, bem como a União nos Municípios localizados em Território Federal, previstos ao teor do art. 35 da CF/88:

43.1. deixar de ser paga, sem motivo de força maior, _____(a)_____, a dívida fundada;

43.2. não forem prestadas _____(b)_____, na forma da lei;

43.3. não tiver sido aplicado o _____(c)_____ na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

43.4. o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios _____(d)_____, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

- (a) por dois anos consecutivos.
- (b) contas devidas.
- (c) mínimo exigido da receita municipal
- (d) indicados na Constituição Estadual

44. Segundo a CF/88, qual o conteúdo deverá constar no decreto de intervenção?

O decreto de intervenção **especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e, se couber, nomeará o interventor** (art. 36, § 1º).

Art. 36, § 1º O decreto de intervenção, que especificará a amplitude, o prazo e as condições de execução e que, se couber, nomeará o interventor, será submetido à apreciação do Congresso Nacional ou da Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de vinte e quatro horas.

45. Na intervenção, a partir de quando as autoridades afastadas devem retornar aos seus cargos?



Quando cessados os motivos da intervenção, salvo impedimento legal (art. 36, § 4º).

Art. 36, § 4º Cessados os motivos da intervenção, as autoridades afastadas de seus cargos a estes voltarão, salvo impedimento legal.

46. A União pretende explorar, mediante autorização, concessão ou permissão, o aproveitamento energético dos cursos de água situados no Estado de Pernambuco e no município de Salgueiro, situado no Sertão Pernambucano. Desta forma, de acordo com a CF/88, é possível à União explorar, mediante autorização, concessão ou permissão, o aproveitamento energético dos cursos de água em articulação com o Estado de Pernambuco e o município de Salgueiro?

Não, pois a articulação cabe **apenas aos Estados** e não aos municípios. Desta forma, compete à União explorar, diretamente ou **mediante autorização, concessão ou permissão**, os serviços e instalações de energia elétrica e o **aproveitamento energético dos cursos de água**, em articulação com o Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos (art. 21, XII, b).

Art. 21. Compete à União: (...)

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão: (...)

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

47. A população de um determinado Estado, não satisfeita com a política nacional, inicia campanha com a finalidade de separação do restante da Federação brasileira. Um plebiscito foi organizado e 86% dos votantes foram favoráveis à independência do Estado. De acordo com a CF/88, é possível o direito de secessão por parte deste ente federado, através de um plebiscito e com uma maioria favorável ao pleito?

Não, pois a **forma federativa** de estado adotada pelo Brasil é considerada uma **cláusula pétrea** (art. 60, § 4º, I, da CF/88) e não é compatível com o exercício do direito de secessão. Assim, mesmo com um quórum favorável à separação do Estado Z, não será possível dissolver este vínculo federativo.

Cabe destacar que a República Federativa do Brasil é formada pela **união indissolúvel dos Estados, Distrito Federal e Municípios** e constitui-se em Estado Democrático de Direito (art. 1º, caput, da CF/88).



Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: (...)

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta: (...)

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: (...)

I - a forma federativa de Estado;

48. É possível que um determinado Estado, de acordo com a CF/88, edite leis impedindo a pesca de peixes regionais típicos ameaçados de extinção, limite a navegação marítima de passageiros em seus rios e crie formas de desapropriação de bens imóveis?

Não. A competência para **legislar** sobre **pesca** é **concorrente** entre a União, os Estados e o Distrito Federal (art. 24, VI, da CF/88).

Já as competências para **legislar** sobre **desapropriação** (art. 22, II) e para **legislar** sobre **navegação marítima e transporte** (art. 22, X e XI) são **privativas da União**.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: (...)

II - desapropriação; (...)

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - trânsito e transporte; (...)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

49. Segundo a CF/88, é possível que um determinado Estado edite normas determinando a gratuidade de pagamento em estacionamentos privados sob administração de entidades empresariais?

Não, pois, de acordo com o STF (ADI 3.710-2/GO), é da **União** a competência para legislar sobre a gratuidade dos estacionamentos em estabelecimentos privados.



50. Por conta do aumento da violência e das recentes ameaças aos servidores de um determinado Estado, este edita lei ordinária concedendo porte de arma aos seus servidores, independente de qualquer ato forma de licença ou autorização? É possível, de acordo com a CF/88, que este Estado edite lei concedendo porte de arma a seus servidores?

Não, pois é da União a competência para a autorização e a fiscalização da produção e do comércio de material bélico (art. 21, VI). Desta forma, será inconstitucional a lei ordinária do Estado Z que concede o porte de arma a seus servidores.

Art. 21. Compete à União: (...)

VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

51. De acordo com a CF/88, um município pode legislar sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte, especificamente para seus moradores, com o intuito de aumentar sua arrecadação?

Não, pois compete privativamente à União instituir impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza (art. 153, III).

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre: (...)

III - renda e proventos de qualquer natureza;

52. Um município, de acordo com a CF/88, pode criar distritos e prestar, sob regime de concessão, serviços públicos locais?

Sim, pois compete aos municípios criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual (art. 30, IV), bem como organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão e permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo (art. 30, V).

Art. 30. Compete aos Municípios: (...)

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

53. Quantos deputados federais são eleitos por um Território Federal?

Quatro, conforme art. 45, § 2º da CF/88:



Art. 45, § 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1.(CESPE/2017/TCE-PE/Analista de Gestão – Administração) A criação de um município pelo governador do estado depende de lei estadual e de lei complementar federal, além da realização de consulta prévia às populações envolvidas.

2.(Cespe/2014/MDIC/Analista) Considerando as disposições da CF sobre direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos e partidos políticos, julgue os itens que se seguem.

A União, entre cujos fundamentos se inclui a soberania, é formada pelos estados, pelos municípios e pelo Distrito Federal

3. (CESPE/2010/SEFAZ-ES/Consultor Executivo – Ciências Contábeis) No ordenamento constitucional brasileiro, é admissível que um estado seja anexado por outro, atendidos aos requisitos estabelecidos na própria Constituição Federal de 1988.

5. (CESPE/2017/TCE-PE/Analista de Gestão – Administração) Lei municipal de interesse local que tratar de combate à poluição contrariará a CF, uma vez que esta competência é privativa da União.

6. (CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os estados exercerão a competência legislativa residual para atender às suas peculiaridades.

7. (CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

Compete privativamente à União zelar pela guarda da CF, das leis e das instituições democráticas.

8. (CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

A competência da União para legislar sobre normas gerais afasta a competência suplementar dos estados.



9. (CESPE/2017/TRE-PE/AJAA/Adaptada) A respeito das competências dos entes federados, julgue o item.

No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

10. (Cespe/2017/Seres-PE/Agente de Segurança/Adaptada) Com relação à organização político-administrativa do Estado, julgue o item subsecutivo:

É atribuição exclusiva da União representar a República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

11. (Cespe/2016/TC-DF/Auditor de Controle) Em relação à competência legislativa estabelecida na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item abaixo.

A edição de normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, em todas as modalidades, é competência privativa da União.

12. (Cespe/2014/Câmara dos Deputados/Analista) De acordo com as noções gerais e os princípios fundamentais do direito constitucional positivo brasileiro, julgue os itens subsequentes. Nesse sentido, considere que as siglas CF e STF, sempre que utilizadas, se referem, respectivamente, à Constituição Federal de 1988 e ao Supremo Tribunal Federal.

As terras indígenas tratadas pela CF se submetem ao princípio fundamental da soberania da República Federativa do Brasil, fazendo parte do território brasileiro.

13. (CESPE/2008/SEFAZ-ES/Auditor Fiscal da Receita Estadual) A União é entidade federativa autônoma em relação aos estados-membros e municípios, e cabe a ela exercer as prerrogativas da soberania do Estado brasileiro ao representar a República Federativa do Brasil nas relações internacionais.

12. (CESPE/2015/TRE GO/AJAJ) Acerca da administração pública, da organização dos poderes e da organização do Estado, julgue o item que se segue.

Considere que, prevista competência concorrente para legislar sobre determinada matéria de interesse público e inexistindo lei federal que o fizesse, o estado de Goiás tenha editado lei contendo normas gerais sobre tal matéria. Nessa situação, lei federal superveniente sobre a matéria não revogará a lei estadual, cuja eficácia será suspensa apenas no que contrariar a lei federal.



14. (CESPE/2013/TCE-RO/Analista – Contabilidade) De acordo com a CF, é necessária a consulta da população diretamente interessada, no caso de instituição, pelo estado-membro, de regiões metropolitanas, que são formadas por agrupamento de municípios.

15. (CESPE/2016/TRT 8/AJAJ) Acerca do conceito de Constituição, da classificação das Constituições, da classificação das normas constitucionais e dos princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item.

Decorrem do princípio da supremacia das normas constitucionais tanto a exigência de que os estados-membros se organizam obedecendo ao modelo adotado pela União quanto a de que as unidades federativas estruturam seus governos de acordo com o princípio da separação de poderes.

Gabarito

GABARITO



1. CORRETA
2. ERRADA
3. CORRETA
4. ERRADA
5. ERRADA

6. ERRADA
7. ERRADA
8. CORRETA
9. CORRETA
10. CORRETA

11. CORRETA
12. CORRETA
13. CORRETA
14. ERRADA
15. ERRADA



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.